

Ato Normativo nº. 476-CPJ, de 31 de julho de 2006
(pts. nº. 22.779/90, nº3.558/06 e nº 44.224/06)

REVOGADO pelo Ato (N) nº 545-PGJ/CPJ
de 14/08/2008

Altera dispositivos do Regulamento do Concurso Público de Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de São Paulo, aprovado pelo Ato Normativo nº. 82-CPJ, de 14 de fevereiro de 1996

O Colégio de Procuradores de Justiça, por meio de seu Órgão Especial, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso XV, da Lei Complementar Estadual nº. 734, de 26 de novembro de 1993, resolve:

Art. 1º. O Regulamento do Concurso Público de Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de São Paulo, aprovado pelo Ato Normativo nº. 82-CPJ, de 14 de fevereiro de 1996, com a redação dada pelos Atos Normativos nº. 99-CPJ, de 14 de outubro de 1996, nº. 148-CPJ, de 15 de julho de 1998, nº. 175-CPJ, de 5 de março de 1999, nº. 200-CPJ, de 25 de agosto de 1999, nº. 239-CPJ, de 30 de agosto de 2000, nº. 353-CPJ, de 3 de junho de 2004, nº. 397-CPJ, de 12 de abril de 2005, nº 398-CPJ, de 20 de maio de 2005, nº 400-CPJ, de 28 de junho de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – “Art. 2º.

§ 1º. Os requisitos dos incisos I, II e III deste artigo serão comprovados pelos candidatos por ocasião da inscrição, na forma deste regulamento. (NR)

§ 2º. Os requisitos dos incisos IV, V e VII deste artigo serão comprovados pelos candidatos classificados para a prova oral, de acordo com este regulamento. (NR)

§ 4º. Será considerada como atividade jurídica, desempenhada exclusivamente após a obtenção do grau de bacharel em direito, aquela exercida por ocupante de cargo, emprego ou função, inclusive de magistério superior, nos quais prepondere a interpretação e aplicação de normas jurídicas. (NR)

§ 5º. A comprovação da exigência do período de três anos de atividade jurídica deverá ser formalizada por intermédio de documentos e certidões que demonstrem efetivamente o exercício da atividade jurídica no período exigido. (NR)”;

II – “Art. 4º.:

§ 1º. O prazo para a inscrição será de 15 (quinze) dias, e serão exigidos os seguintes documentos: (NR)

I – cópia autenticada da cédula de identidade; (NR)

II – cópia autenticada do diploma de bacharel em Direito, registrado, ou da certidão ou atestado de colação do respectivo grau, com a prova de estarem sendo providenciados a expedição e o registro do diploma correspondente; (NR)

III – certidões originais e ou cópias autenticadas de documentos que demonstrem efetivamente haver o candidato exercido por três anos, no mínimo, atividade jurídica, observado, no caso, o disposto no § 4º do artigo 2º deste regulamento. (AC)

§ 3º. Será indeferida de plano a inscrição feita em desacordo com os incisos I, II e III do artigo 2º deste regulamento. (NR)

III – “Art. 5º.

§ 1º. As matérias serão distribuídas entre os membros da Banca de Concurso de tal maneira que a cada um deles seja atribuído o exame, obrigatoriamente, de uma das cinco matérias referidas nos incisos I (Direito Penal), II (Direito Processual Penal), III (Direito Civil), VI (Direito Processual Civil) e VIII (Direito Constitucional), procedendo-se à distribuição das matérias restantes de acordo com o que acordarem entre si. (NR)

§ 2º. As matérias referidas nos incisos I (Direito Penal), II (Direito Processual Penal) e VII (Tutela de Interesses Difusos e Coletivos) serão obrigatoriamente atribuídas a procuradores de Justiça. (NR)



§ 3º. Na impossibilidade de ser alcançado o consenso quanto à distribuição das matérias dentre os integrantes da Banca de Concurso, a divisão será feita pelo Conselho Superior do Ministério Público, observado o disposto nos parágrafos anteriores. (AC)";

IV – "Art. 9º. A prova preambular terá sua identificação inviolável, constará de 80 (oitenta) questões objetivas de pronta resposta e apuração padronizada, com a duração de 4 (quatro) horas, e destina-se a verificar se o candidato tem conhecimento de princípios gerais e noções fundamentais a respeito das matérias definidas no artigo 5º deste regulamento e respectivo programa constante do Anexo I. (NR)

§ 1º. Ao bloco de matérias atribuídas a cada examinador, na forma do artigo 5º, corresponderão 16 (dezesseis) questões. (NR)

§ 2º. Na semana subsequente à realização da prova preambular, as questões e o respectivo gabarito serão divulgados no Diário Oficial do Estado. (AC)";

V – "Art. 9º-B. No prazo de 2 (dois) dias, contado da publicação referida no § 2º do artigo 9º, o candidato, diretamente ou por intermédio de procurador habilitado com poderes específicos, poderá argüir perante a Comissão de Concurso, sob pena de preclusão, a nulidade de questões por deficiência na sua elaboração e a incorreção das alternativas apontadas como acertadas. (AC)

§ 1º. A argüição deverá ser motivada, sob pena não ser conhecida. (AC)

§ 2º. A argüição deverá ser apresentada em formulário próprio e protocolada na secretaria da Comissão de Concurso, que adotará as seguintes providências: (AC)

I – levará a argüição ao sistema de processamento, onde receberá uma senha, que torne a identificação inviolável, e que não será de conhecimento do candidato; (AC)

II – encaminhará a argüição, sem identificação do candidato, à Comissão de Concurso, que julgará o pedido no prazo de 3 (três) dias. (AC)

§ 3º. Havendo mais de uma argüição, a Comissão de Concurso as reunirá para divulgação conjunta do resultado dos julgamentos. (AC)

§ 4º. Em nenhuma hipótese caberá recurso da decisão que apreciar a argüição. (AC)

§ 5º. Decididas as argüições pela Comissão de Concurso, o gabarito da prova preambular, sendo o caso, será novamente publicado no Diário Oficial do Estado, com as modificações que se impuserem necessárias. (AC)";

VI – "Art. 12.

§ 2º. A lista dos classificados para a prova escrita conterá os nomes dos candidatos aprovados, em ordem alfabética, assim como as respectivas notas por eles obtidas, e será publicada no Diário Oficial do Estado e afixada no local de costume. (NR)

§ 3º. Na mesma edição do Diário Oficial do Estado referida no § 2º deste artigo serão publicados os números de inscrição, acompanhados das respectivas notas, dos candidatos que não obtiveram a classificação para a prova escrita. (AC)";

VII – "Art. 15.

§ 6º. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a revisão da prova escrita. (AC)";

VIII – "Art. 18. Os candidatos deverão fornecer, para comprovação dos requisitos fixados nos incisos IV, V e VII do artigo 2º deste regulamento, mediante apresentação do original ou cópia autenticada, os seguintes documentos: (NR)

I – certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar; (NR)

II – atestado fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos; (NR)

III – as seguintes certidões, que abranjam as localidades onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública ou atividade particular nos últimos cinco anos, destinadas a comprovar a inexistência de antecedentes criminais ou cíveis incompatíveis com o ingresso na carreira do Ministério Público: (NR)

a) dos distribuidores cíveis da Justiça Federal e Estadual (comum e fiscal); (NR)



- b) dos cartórios de protestos e dos cartórios de execuções criminais; (NR)
- c) criminais das Justiças Federal e Estadual, bem como das Justiças Militar Federal e Estadual; (NR)
- d) de antecedentes criminais, fornecida pelas Polícias Federal e Estadual; (NR)

IV – relação das fontes de referência, com os nomes, endereços e cargos, se for o caso, de membros do Ministério Público, do Poder Judiciário, do magistério jurídico superior e da advocacia; (NR)

V – “curriculum vitae”, firmado pelo candidato, com discriminação dos locais de seu domicílio e residência, desde os 18 (dezoito) anos de idade; indicação pormenorizada dos cargos, funções e atividades, públicos ou privados, lucrativos ou não, desempenhados desde então, aí abrangidos os de natureza política; identificação dos membros do Ministério Público e da Magistratura, junto aos quais tenha atuado; e, sendo o caso, referências a respeito de cônjuge ou companheiro. (NR)

VI – revogado.

Parágrafo único.”;

IX – “Art. 34.

§ 1º.:

I – 3 (três) anos antes da indicação tenham exercido atividade de magistério ou de direção de cursos destinados à preparação de candidatos a concursos públicos, estendendo-se a vedação pelo período de 2 (dois) anos posteriormente ao concurso; (NR)

.....”.

Art. 2º. O Anexo I do Regulamento do Concurso Público de Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de São Paulo, aprovado pelo Ato Normativo nº. 82-CPJ, de 14 de fevereiro de 1996, com a redação dada pelos Atos Normativos nº. 99-CPJ, de 14 de outubro de 1996, nº. 148-CPJ, de 15 de julho de 1998, nº. 175-CPJ, de 5 de março de 1999, nº. 200-CPJ, de 25 de agosto de 1999, nº. 239-CPJ, de 30 de agosto de 2000, nº. 353-CPJ, de 3 de junho de 2004, nº. 397-CPJ, de 12 de abril de 2005, nº. 398-CPJ, de 20 de maio de 2005, nº. 400-CPJ, de 28 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Anexo I

(a que se refere o art. 6º do Regulamento do Concurso Público de Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de São Paulo)

I – Direito Penal:

1. Aplicação da Lei Penal.
2. Crime. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas.
3. Penas. Medidas de segurança.
4. Extinção da punibilidade.
5. Crimes contra a pessoa.
 - 5.1. Crimes contra a vida.
 - 5.2. Lesões corporais.
 - 5.3. Periclitacão da vida e da saúde.
 - 5.4. Rixa.
 - 5.5. Crimes contra a honra.
 - 5.6. Crimes contra a liberdade individual.
 - 5.7. Crimes de inviolabilidade de domicílio.
6. Crimes contra o patrimônio.
 - 6.1. Furto.
 - 6.2. Roubo e extorsão.
 - 6.3. Dano.
 - 6.4. Apropriação indébita.
 - 6.5. Estelionato e outras fraudes.
 - 6.6. Receptação.
 - 6.7. Disposições gerais.
7. Crimes contra os costumes.
 - 7.1. Estupro.
 - 7.2. Atentado violento ao pudor.
 - 7.3. Assédio sexual.
 - 7.4. Corrupção de menores.
 - 7.5. Disposições gerais.



- 7.6. Ato obsceno.
- 8. Crimes contra a família.
 - 8.1. Abandono material.
 - 8.2. Abandono intelectual.
- 9. Crimes contra a fé pública.
 - 9.1. Falsidade documental (falsificação e uso de documento falso).
 - 9.2. Falsa identidade.
- 10. Crimes contra a administração pública.
 - 10.1. Peculato.
 - 10.2. Corrupção passiva.
 - 10.3. Prevaricação.
 - 10.4. Conceito de funcionário público.
 - 10.5 Resistência.
 - 10.6. Desobediência.
 - 10.7. Desacato.
 - 10.8. Corrupção ativa.
 - 10.9. Denúnciação caluniosa.
 - 10.10. Comunicação falsa de crime ou contravenção.
 - 10.11. Auto-acusação falsa.
 - 10.12. Falso testemunho ou falsa perícia.
 - 10.13. Coação no curso do processo.
 - 10.14. Exercício arbitrário das próprias razões.
 - 10.15. Favorecimento pessoal.
 - 10.16. Favorecimento real.
 - 10.17. Facilitação de fuga de pessoa presa.
 - 10.18. Evasão mediante violência contra a pessoa.
 - 10.19. Motim de presos.
- 11. Crimes contra as finanças públicas.
- 12. Lei das Contravenções Penais.
 - 12.1. Parte Geral das Contravenções.
 - 12.2. Porte de arma branca.
 - 12.3. Vias de fato.
 - 12.4. Omissão de cautela na guarda de animais.
 - 12.5. Perturbação do trabalho ou do sossego alheios.
 - 12.6. Exercício ilegal de profissão.
 - 12.7. Jogo de Azar.
 - 12.8. Jogo do bicho (Decreto-lei nº. 6.259/44, art. 58).
 - 12.9. Vadiagem.
 - 12.10. Importunação ofensiva ao pudor.
 - 12.11. Embriaguez.
 - 12.12. Perturbação da tranqüilidade.
 - 12.13. Descumprimento de normas de segurança e higiene do trabalho (Lei nº. 8.213/91, art. 19, § 2º).
- 13. Crimes contra a saúde pública.
 - 13.1. Geral (arts. 267 a 285 do CP).
 - 13.2. Lei Antitóxicos (Lei nº. 6.368/76).
- 14. Crimes contra a economia popular (Lei nº. 1.521/51).
- 15. Corrupção de menores (Lei nº. 2.252/54).
- 16. Crimes eleitorais (Lei nº. 4.737/65).
- 17. Crimes de imprensa (Lei nº. 5.250/67).
- 18. Crimes de loteamento clandestino (Lei nº. 6.766/76).
- 19. Crimes de preconceito de raça ou de cor (Lei nº. 7.716/89).
- 20. Crimes contra a criança ou o adolescente (Lei nº. 8.069/90).
- 21. Crimes contra o consumidor (Lei nº. 8.078/90).
- 22. Crimes contra a ordem tributária e contra as relações de consumo (Lei nº. 8.137/90).
- 23. Crimes de adulteração de combustível ou venda de combustível adulterado (Lei nº. 8.176/91).
- 24. Crimes de tortura (Lei nº. 9.455/97).
- 25. Crimes de trânsito (Lei nº. 9.503/97).
- 26. Crimes contra o meio ambiente (Lei nº. 9.605/98).
- 27. Crimes de lavagem de dinheiro (Lei nº. 9.613/98).
- 28. Estatuto do Desarmamento (Lei nº. 10.826/03).
- 29. Crimes falimentares (Lei nº. 11.101/05).

II – Direito Processual Penal:

- 1. Princípios que regem o processo penal.
- 2. Aplicação e interpretação da lei processual.
- 3. Inquérito policial.
- 4. Jurisdição e competência.



5. Ação penal.
6. Questões e processos incidentes.
 - 6.1. Questões prejudiciais.
 - 6.2. Exceções.
 - 6.3. Conflito de jurisdição.
 - 6.4. Restituição de coisas apreendidas.
 - 6.5. Insanidade mental do acusado.
7. Prova.
8. Sujeitos do processo.
9. Prisão e liberdade provisória.
10. Prisão temporária (Lei nº. 7.960/89).
11. Fatos e atos processuais. Citação, notificação e intimação.
12. Procedimentos em espécie.
 - 12.1. Procedimento comum ou ordinário.
 - 12.2. Procedimento sumário.
 - 12.3. Procedimento nos crimes falimentares.
 - 12.4. Procedimento nos crimes de responsabilidade de funcionários públicos.
 - 12.5. Procedimento nos crimes contra a honra da competência do juiz singular.
 - 12.6. Procedimento nos feitos de competência do Tribunal do Júri.
13. Juizados especiais criminais.
 - 13.1. Constituição, competência e princípios.
 - 13.2. Fase preliminar e transação penal.
 - 13.3. Procedimento sumaríssimo.
 - 13.4. Sistema recursal.
 - 13.5. Suspensão condicional do processo.
14. Sentença. Coisa julgada.
15. Nulidades.
16. Recursos.
 - 16.1. Conceito e caracteres genéricos dos recursos criminais. Procedimento recursal. Efeitos dos recursos. Extinção das vias recursais.
 - 16.2. Recursos em espécie.
 - 16.2.1. Apelação.
 - 16.2.2. Recurso em sentido estrito.
 - 16.2.3. Correição parcial.
 - 16.2.4. Embargos de declaração.
17. "Habeas corpus". Mandado de segurança criminal.
18. Execução penal.
 - 18.1. Objeto e aplicação da Lei de Execução Penal.
 - 18.2. Deveres e direitos dos condenados.
 - 18.3. Órgãos da execução penal (Juízo da Execução, Ministério Público e Conselho Penitenciário).
 - 18.4. Execução das penas em espécie (regimes, remição, suspensão condicional da pena e livramento condicional).
 - 18.5. Incidentes da execução (conversões, excesso ou desvio, regime disciplinar diferenciado, unificação de penas anistia, indulto e procedimento judicial).
19. Lei de tóxicos (Leis nº. 6.368/76 e nº. 10.409/02).
20. Lei de crimes hediondos (Lei nº. 8.072/90).

III – Direito Civil:

1. Lei de Introdução ao Código Civil.
 - 1.1. Lei, analogia, costumes, jurisprudência, princípios gerais de direito, equidade e moral.
 - 1.2. Lei. Classificação e hierarquia. Eficácia no tempo: vigência, revogação, repristinação e retroatividade. Conflito das normas jurídicas no tempo.
 - 1.3. Lei. Eficácia no espaço: territorialidade e extraterritorialidade. Noções gerais de Direito Internacional Privado. Conflito das normas jurídicas no espaço.
 - 1.4. Ato jurídico perfeito, direito adquirido e coisa julgada.
 - 1.5. Hermenêutica, interpretação e aplicação do Direito.
2. Teoria geral.
 - 2.1. Pessoas naturais e jurídicas. Personalidade. Capacidade. Nome. Sociedades, associações e fundações. Domicílio.
 - 2.2. Bens e sua classificação.
 - 2.3. Fatos jurídicos. Validade e eficácia. Defeitos dos atos jurídicos. Ineficácia. Atos ilícitos. Prescrição e decadência.
3. Responsabilidade civil: noções gerais. Culpa. Dolo. Liquidação das obrigações.
4. Direito das coisas.
 - 4.1. Posse: aquisição, efeitos, perda e proteção.
 - 4.2. Direitos reais. Propriedade, usufruto, uso, habitação, direito do promitente comprador, penhor e hipoteca.



5. Direito de família.

5.1. Casamento. Efeitos jurídicos. Regime de bens. Impedimentos matrimoniais; nulidade e anulabilidade. União Estável. Separação judicial e divórcio.

5.2. Relações de parentesco. Filiação. Reconhecimento dos filhos. Adoção. Poder Familiar. Tutela e curatela. Alimentos.

5.3. Usufruto e administração dos bens de filhos menores.

5.4. Bem de família.

6. Direito das sucessões.

6.1. Herança. Transmissão, aceitação e renúncia. Indignidade. Vocação hereditária. Direito de representação.

6.2. Testamento. Formas ordinárias. Disposições testamentárias. Cláusulas restritivas: inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade. Legados. Direito de acrescer. Substituições. Deserdação.

6.3. Inventário e partilha.

7. Lei de Registros Públicos (Lei nº. 6.015/73).

7.1. Registro de imóveis. Noções gerais. Registros. Presunção de fé pública. Prioridade. Especialidade. Legalidade. Continuidade. Transcrição, inscrição e averbação. Procedimento de dúvida.

7.2. Registro Civil das Pessoas Naturais. Retificação, anulação, suprimento e restauração do registro civil.

8. Pessoa portadora de transtorno mental (Lei nº. 10.216/01).

IV – Direito Comercial:

1. Empresário. Da caracterização, da inscrição e da capacidade.

2. Estabelecimento.

3. Nome empresarial.

4. Contratos mercantis. Compra e venda. Mandato mercantil. Alienação fiduciária em garantia. Contrato de câmbio. Arrendamento mercantil. "Leasing", franquia e faturização.

5. Sociedade.

5.1. Caracterização jurídica do regime societário.

5.2. Personalização das sociedades.

5.3. Elementos do contrato de sociedade.

5.4. Dissolução e liquidação das sociedades.

5.5. Incorporação, fusão, cisão e transformação de sociedades.

6. Sociedade por quotas de responsabilidade limitada.

6.1. Características e direito aplicável.

6.2. Limitação da responsabilidade dos sócios.

6.3. Regime das quotas.

6.4. Alteração do contrato e direito de recesso.

6.5. Administração social.

6.6. A despersonalização da sociedade e abuso de gestão. Procedimentos.

7. Títulos de crédito. Letra de câmbio. Nota promissória. Duplicata. Cheque. Cédulas de crédito.

8. Recuperação de empresas e falência.

8.1. Abrangência da Lei nº. 11.101, de 09.02.2005. Modalidades de recuperação. Processo e procedimentos.

8.2. Disposições comuns à recuperação e à falência. Verificação e habilitação dos créditos concursais.

8.3. Intervenção do Ministério Público segundo a Lei nº. 11.101/05 e o Código de Processo Civil.

8.4. Decretação e convolação da recuperação em falência. Recursos.

8.5. Outras fases do procedimento falencial: administração, integração, depuração e realização do ativo (arrecadação, ação revocatória, pedidos de restituição, embargos de terceiro, liquidação e encerramento). Fase pré-falencial (extinção das obrigações)

8.6. Disposições penais e respectivos procedimentos da Lei nº. 11.101/05.

V – Direito da Infância e da Juventude:

1. Criança e Adolescente. Princípios e direitos fundamentais do Estatuto da Criança e do Adolescente.

2. Entidades de atendimento.

3. Medidas de proteção.

4. Prática de ato infracional.

5. Medidas pertinentes aos pais ou responsável.

6. Conselho tutelar.

7. Acesso à Justiça. Princípios gerais. Competência. Representação processual. Serviços auxiliares.

8. Procedimentos e recursos.

9. Promotor de Justiça da Infância e da Juventude.

10. Crimes e infrações administrativas.

VI – Direito Processual Civil:

1. Lei processual. Interpretação das leis processuais.

2. Princípios informativos do Direito Processual.

3. Jurisdição, ação, exceção e processo.

4. Partes e procuradores. Capacidade, deveres, responsabilidade, substituição, litisconsórcio e intervenção de terceiros.

5. Ministério Público.



6. Competência. Competência interna. Competência em razão do valor e da matéria. Competência funcional. Competência territorial. Modificações da competência. Declaração de incompetência.
7. Juiz. Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. Impedimentos e suspeição.
8. Atos processuais. Forma. Tempo e lugar. Prazos. Comunicações dos atos. Nulidades. Distribuição e registro. Valor da causa.
9. Formação, suspensão e extinção do processo.
10. Processo e procedimento. Disposições gerais. Efeitos antecipatórios da tutela.
11. Procedimento ordinário. Petição inicial. Resposta do réu. Revelia. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Audiência. Sentença e coisa julgada.
12. Procedimento sumário.
13. Recursos. Disposições gerais. Apelação. Agravo. Embargos de declaração.
14. Execução em geral.
 - 14.1. Diversas espécies de execução. Disposições gerais. Execução por quantia certa contra devedor solvente. Execução de prestação alimentícia. Execução por quantia certa contra devedor insolvente.
 - 14.2. Embargos do devedor.
 - 14.3. Remição.
 - 14.4. Suspensão e extinção do processo de execução.
15. Medidas cautelares. Disposições gerais.
 - 15.1. Procedimentos cautelares. Arresto. Seqüestro. Busca e apreensão. Produção antecipada de provas. Alimentos provisionais. Arrolamento de bens. Justificação. Posse provisória dos filhos. Separação de corpos. Regulamentação da guarda e do direito de visita dos filhos menores.
16. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa. Ações possessórias. Ação de usucapião de terras particulares. Inventário e partilha. Arrolamento. Embargos de terceiros. Habilitação. Restauração de autos. Ação monitoria.
17. Procedimentos especiais de jurisdição voluntária. Disposições gerais. Alienações judiciais. Separação consensual. Testamentos e codicilos. Herança jacente. Bens dos ausentes. Curatela dos interditos. Disposições comuns à tutela e à curatela. Organização e fiscalização das fundações. Especialização em hipoteca legal.
18. Alimentos (Lei nº. 5.478/68).
19. Assistência judiciária (Lei nº. 1.060/50).
20. Ação civil de ressarcimento do dano decorrente de sentença penal condenatória ("ex-delicto").
21. Juizados Especiais Cíveis (Lei n. 9.099/95).

VII – Tutela de Interesses Difusos e Coletivos:

1. Interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos.
2. Principais categorias e legislação respectiva (Leis nº. 6766/79, nº. 7347/85, nº. 7853/89, nº. 7913/89, nº. 8069/90, nº. 8078/90 e nº. 10.741/03).
3. Proteção ao patrimônio público e social. Abrangência. Atos de improbidade administrativa (Lei nº. 8.429/92).
4. Ação civil pública. Defesa de interesses difusos e coletivos em juízo.
 - 4.1. Conceito e objeto (tutela principal e cautelar).
 - 4.2. Legitimação ativa.
 - 4.3. Legitimação passiva.
 - 4.4. Interesse de agir.
 - 4.5. Litisconsórcio e assistência.
 - 4.6. Atuação do Ministério Público.
 - 4.7. Competência.
 - 4.8. Transação.
 - 4.9. Sentença.
 - 4.10. Multa diária e liminar.
 - 4.11. Recursos.
 - 4.12. Coisa julgada.
 - 4.13. Execução e fundo para reconstituição dos bens lesados.
5. Inquérito civil.
 - 5.1. Finalidade.
 - 5.2. Instauração.
 - 5.3. Poderes instrutórios.
 - 5.4. Termo de ajustamento de conduta.
 - 5.5. Arquivamento.
6. Idoso. Estatuto do Idoso (Lei nº. 10.741/03). Política nacional do idoso (Lei nº. 8.842/94).
7. Pessoa portadora de deficiência (Leis nº. 7.853/89 e nº. 10.098/00).
8. Controle da Administração Pública. Mandado de segurança, ação popular e ação civil pública.
9. Improbidade administrativa.

VIII – Direito Constitucional:

1. Teoria da constituição.
 - 1.1. Constitucionalismo. Conceito e classificação das constituições.



- 1.2. Poder constituinte: características, titularidade e classificação. Recepção, reconstituição e desconstitucionalização.
- 1.3. Princípios constitucionais. Interpretação constitucional. Eficácia das normas constitucionais.
2. Direito constitucional brasileiro.
 - 2.1. Princípios fundamentais.
 - 2.2. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais.
 - 2.3. Nacionalidade e direitos políticos. Partidos políticos.
 - 2.4. Controle de constitucionalidade.
 - 2.5. Organização do Estado. Federalismo. Repartição de competências. Intervenção federal e estadual.
 - 2.6. Organização dos poderes.
 - 2.7. Ministério Público. Organização, princípios, funções, garantias e vedações. Lei Orgânica Nacional do Ministério Público. Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo.
 - 2.8. Tributação e orçamento. Sistema tributário nacional e finanças públicas.
 - 2.9. Ordem Social.
 - 2.10. Saúde.
 - 2.11. Educação.
 - 2.12. Meio ambiente.
 - 2.13. Da família, da criança, do adolescente e do idoso.

IX – Direito Administrativo:

1. Conceito e objeto do Direito Administrativo.
2. Princípios da Administração Pública.
3. Atos e contratos administrativos.
4. Licitação. Princípios, modalidades e procedimentos.
5. Agentes públicos.
6. Serviços e bens públicos. Concessão e permissão do serviço público.
7. Responsabilidade civil do Estado.
8. Parcerias público-privadas.
9. Fomento (Leis nº. 9.637/98 e nº. 9.790/99)."

Art. 3º. Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 31 de julho de 2006.

RODRIGO CÉSAR REBELLO PINHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

(REPUBLICADO POR NECESIDADE DE RETIFICAÇÃO – DOE DE 1º/08/2006)

DOE.; Seção 1, Poder Executivo, São Paulo, 10 de Agosto de 2006.

